2023

EDIÇÃO Nº03 1º TRIMESTRE (JANEIRO - MARÇO)

# BOLEȚIM VIGILÂNCIA



### Sumário

01

Sumário e expediente 02

Introdução

03

Conceito de Acidente de Trabalho 05

Classificação da população ocupada de acordo com a posição na ocupação e a categoria do emprego

06

Definições da situação no mercado de trabalho 12

Atualização das notificações de acidentes de trabalho no Hugol

15 Conclusão 16

Ações e Monitoramentos desenvolvidos Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol)

Expediente:

Serviço de Epidemiologia-SEEPI

Ariana Tiradentes Santos Enfermeira

Gabryella A. de Assis Oliveira Técnica de Enfermagem

Marina Souza Galvão Fraga *Técnica de Enfermagem* 

Rafaela Silva Souza Marques Técnica de Enfermagem

Rayane de Souza Vaz Técnica de Enfermagem

Gerência: Thaísa Afonso Gerente da Qualidade

Diretorias : Hélio Ponciano Trevenzol *Diretor Geral* 

Luís Arantes Resende Diretor Técnico

Luiz Carlos Sampaio Teles

Diretor Financeiro

### Introdução

O Hospital Estadual de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol), é um Hospital geral de esfera pública que presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT, de demanda espontânea e regulados pelo Complexo Regulador Estadual, que tem como missão acolher e cuidar das pessoas promovendo assistência segura em saúde pública, pautada pela sustentabilidade e construção do conhecimento.

O Hospital funciona todos os dias da semana, 24 horas, conta com 512 leitos de internação, sendo 96 de UTI, 466 leitos de internação e um centro cirúrgico com 14 salas de cirurgias, sendo referênciaespecializada em Média e Alta Complexidade para todo o Estado de Goiás, nos seguintes serviços:

- Urgência e Emergência;
- Clínica cirúrgica (Bucomaxilofacial; ortopedia/traumatologia; cirurgia geral; cirurgia cardíaca adulto e pediátrica; neurocirurgia adulto, pediátrica e neonatal; cirurgias urológicas, cirurgia vascular, torácica);
- Clínica Médica (Cardiologia, Geral, Hematologia, Medicina Intensiva Pediátrica em Queimados, Nefrologia, Neurologia, Pediatria, Urologia e Vascular);
- Pediatria (trauma, neurocirurgia pediátrica e neonatal, cardiopediatria);
- Centro de Referência em Queimados (adulto e pediátrico), com a especialidade de Cirurgia Plástica;
- Medicina Intensiva Adulto e Pediátrica;
- Servico de Atenção Domiciliar:
- Atendimento ambulatorial (consultas médicas e multiprofissionais especializadas).

O presente boletim aborda o cenário dos acidentes de trabalho graves, sendo um importante instrumento para analisar a incidência de pacientes atendidos no Hospital Estadual de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol) entre janeiro e março de 2023, vítimas desse agravo. Fazendo um levantamento das notificações realizadas no Sistema de Informação de agravos de notificação (SINAN), permitindo uma análise através de indicadores, que reflitam o cenário de risco desses eventos. A notificação compulsória imediata destes agravos é obrigatória devendo ser realizada pelos profissionais de saúde que prestarem o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Regulamentado pela Portaria GM/MS N° 1882 de 18 de Dezembro de 1997, o SINAN (Sistema de informação de Agravos de Notificação), tornou-se obrigatório através da alimentação da base de dados nacional pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, através das notificações e investigações de casos de doenças e agravos (por meio da Ficha Individual de Notificação) que constam na lista nacional de doenças de notificação compulsória, conforme a Portaria N° 3.418, de 31 de Agosto de 2022.

Sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de vir a indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica. (PORTAL SINAN)

A partir de 01 de Setembro de 2019 através da nota informativa nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS, segue as orientações sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e as novas definições de casos das fichas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, deverão ser seguidas por todos os serviços notificadores da rede de atenção à saúde.

A análise da situação dos acidentes de trabalho é acompanhada pela equipe da secretaria municipal de saúde (SMS), secretaria estadual de saúde (SES) e também pela equipe do Centro de Referência em Saúde do trabalhador (CEREST), que fazem um levantamento e análise das condições que adoecem os trabalhadores.

O CEREST também tem a função de suporte técnico e científico das ações de Saúde do Trabalhador no SUS e suas atividades devem ser articuladas aos demais serviços da rede SUS, de forma integral e hierarquizada. (Portaria Nº 1823, MS).

É importante ressaltar a importância dos profissionais de saúde que prestarem o primeiro atendimento do paciente na unidade, coletarem o maior número de informações possíveis sobre o acidente, como por exemplo: Profissão do paciente, qual o vínculo empregatício (sinalizar trabalhador CLT, autônomo etc.), se houve algum membro afetado, se o acidente foi típico ou de trajeto, endereço e telefone do paciente atualizados, para que o Núcleo de Vigilância Epidemiológica possa inserir todos esses dados corretos no Sistema de notificação do SINAN.

#### Conceito de Acidente de Trabalho

Acidente de trabalho (AT) é um evento súbito ou agudo ocorrido no exercício de atividade laboral, que pode ter como consequência a perda de tempo, dano material e/ou lesões ao (à) trabalhador (a). Pode acarretar dano à saúde, potencial ou imediato, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, que causa direta ou indiretamente a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Podem acontecer em qualquer situação em que o(a) trabalhador(a) esteja a serviço da empresa ou agindo em seu interesse. Também são considerados acidentes de trabalho as agressões ou violências sofridas no ambiente de trabalho, acidentes ou agressões ocorridas no trajeto da residência para o trabalho ou vice-versa.

Não é preciso ter vínculo empregatício formal, carteira de trabalho assinada, para se caracterizar o evento como acidente de trabalho. Este pode ocorrer com quaisquer trabalhadores(as), independentemente de seu tipo de vínculo ou inserção no mercado de trabalho

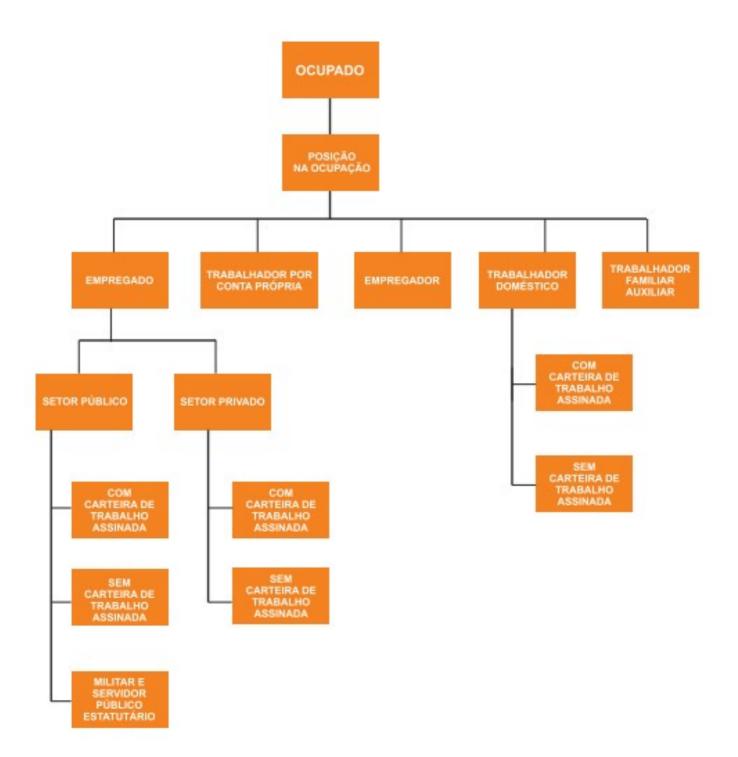
Fonte: (MS, Caderno de atenção básica a saúde o trabalhador e da trabalhadora, 2012).

### **Definições Gerais**

Nome	Definição
Trabalho	Toda Atividade remunerada ou não para fins de sustento próprio ou da sua família.
Trabalhadores	Todos os homens e mulheres que exercem atividades para sustento próprio e /ou dependentes, qualquer que seja sua forma de inserção no mercado de trabalho, nos setores formais ou informais da economia. Estão incluídos nesse grupo os indivíduos que trabalham como empregados assalariados, trabalhadores domésticos, trabalhadores avulsos, trabalhadores agrícolas, autônomos, servidores públicos, trabalhadores cooperativados e empregadores-particularmente, os proprietários de micro e pequenas unidades de produção. São também considerados trabalhadores aqueles que tem uma atividade econômica, os aprendizes e estagiários e aqueles temporários ou definitivamente afastados do mercado de trabalho por doença, aposentadoria ou desemprego.

Fonte: (Perroni, 2013)

# Classificação da população ocupada de acordo com a posição na ocupação e a categoria do emprego



Fonte: (IBGE, 2015).

# Definições da situação no mercado de trabalho

Campo	Orientação sobre bloco/preenchimento
Empregador	Pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento com, pelo menos, um empregado.
Assalariado com carteira assinada	Pessoa que trabalha com carteira assinada para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente, obrigandose ao cumprimento de jornada de trabalho e recebendo, em contrapartida, remuneração em dinheiro.
Assalariado sem carteira de trabalho	Pessoa que trabalha sem carteira assinada para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente, obrigandose ao cumprimento de jornada de trabalho e recebendo, em contrapartida, remuneração em dinheiro. Considere, também, neste quesito, a pessoa que presta serviço militar obrigatório.
Autônomo com previdência social	Pessoa que contribui com a Previdência Social e trabalha explorando seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio (a), sem ter empregado (a), ainda que contando com ajuda de trabalhador (a) não remunerado. São exemplos de trabalhador (a) por conta própria taxistas, camelôs, manicures em domicílio. Também se encontram nesta categoria os(as) trabalhadores(as) eventuais, ou seja, aquelas pessoas que prestam serviço em caráter esporádico, para exercer uma tarefa específica em uma ou mais empresas ou para pessoas (encanadores, eletricistas, pedreiros).

Aposentado/Pensionista	Pessoa que tem remuneração recebida do Plano de Seguridade Social da União (PSS), do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e de institutos oficiais de previdência estadual ou municipal, a título de aposentadoria, jubilação ou reforma ou também deixado por pessoa da qual era beneficiária, no caso de pensionista.
Desempregado	Pessoa que se encontra desempregada, sem nenhuma fonte de renda ou recebendo seguro-desemprego e à procura de trabalho.
Servidor público/militar	Pessoa que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Outra	Pessoa que não se enquadra em nenhuma das situações de trabalho referidas acima. Devem ser registrados inclusive os SEGURADOS ESPECIAIS que são os (as) trabalhadores (as) rurais que produzem em regime de economia familiar, sem utilização de mão de obra assalariada. Estão incluídos nessa categoria os cônjuges, os companheiros e os filhos maiores de 16 anos que trabalham com a família em atividade rural. Também são considerados segurados especiais os (as) pescadores (as) artesanais e indígenas que exercem atividade rural, e seus familiares que participam do regime de economia familiar. Esses(as) trabalhadores(as) contribuem para a Seguridade Social mediante a aplicação de alíquota sobre o resultado da comercialização da sua produção e por isso fazem jus aos benefícios previdenciários.

Fonte: (MS, Caderno de atenção básica a saúde o trabalhador e da trabalhadora,2012).

Importante: A coleta e o registro dessas informações acima definidas, é realizada pelo profissional da equipe multidisciplinar durante o atendimento ao paciente, sendo de extrema importância durante o registro da notificação. São através desses registros que podemos conhecer parte do perfil epidemiológico da população e identificar agravos e doenças potencialmente relacionadas ao trabalho, produzir informações sobre o trabalho desses pacientes, sinalizar algumas situações de risco para a saúde exercidas durante as suas atividades para fins de investigação posterior e ações dos órgãos competentes.

#### Definições de casos de acidente de trabalho

Casos de Acidente de Trabalho	Definição
Acidente Grave	Definido como evento súbito ocorrido no exercício de atividade laboral, independentemente da situação empregatícia e previdenciária do trabalhador acidentado, e que acarreta danos à saúde (potencial ou imediato), provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa (direta ou indiretamente), a morte, a perda ou a redução (permanente ou temporária), da capacidade para o trabalho. Inclui-se também o acidente ocorrido no trajeto da resistência para o trabalho ou viceversa, assim como o corrido em qualquer situação em que o trabalhador esteja representando os interesses da empresa ou agindo em defesa de seu patrimônio. São considerados acidentes de trabalhos graves aqueles que resultam em morte, mutilações ou que ocorrem com menores de 18 anos.
Acidente de trabalho fatal	Quando o acidente resulta em óbito imediatamente ou até 12 horas após a sua ocorrência;

Acidentes de trabalho com mutilações	É quando o acidente ocasiona lesão (poli traumatismos, amputações, esmagamentos, traumatismos crânio encefálico, fratura de coluna, lesão de medula espinhal, trauma com lesões viscerais, eletrocussão, asfixia, queimaduras, perda de consciência e aborto) que resulta em intenção hospitalar, a qual poderá levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.
Acidentes de trabalho em crianças e adolescentes	Quando o acidente de trabalho ocorre com pessoas menores de 18 ( dezoito) anos.
Acidente de trabalho com exposição a material Biológico	Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (Vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro cortante ou não.
Acidente Típico	São aqueles que ocorrem durante o exercício da própria atividade de trabalho, no ambiente de trabalho. Por exemplo: queda de andaime em trabalhador(a) da Construção Civil; choque elétrico em obra, em outro estabelecimento, em conserto de linha de transmissão; acidentes com máquinas e equipamentos etc.
Acidente de Trajeto	Aqueles que ocorrem no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção. Nele estão incluídos tanto os acidentes de transporte como outros acidentes e violências interpessoais. No caso de motoristas profissionais de táxis, caminhões e ônibus, mototaxistas, entregadores de encomendas, que utilizam motocicletas, conhecidos como "motoboys", trabalhadores(as) de empresas de eletricidade e de telefonia, vendedores(as) ambulantes e outros, que têm a rua como espaço de trabalho, os acidentes de trânsito (colisões, atropelamentos e outros) são considerados acidentes de trabalho típicos de suas atividades, e não de trajeto.

	Todo o caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: Choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação,
Transtornos mentais relacionados ao trabalho	irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravo de transtornos mentais utilizando os CID-10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), pessoas com riscos potenciais à saúdes relacionadas com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e lesão autoprovocada intencionalmente (X60 e X84), os quais têm como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.
Câncer relacionado ao trabalho	Todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.
Acidente de trabalho com exposição a material Biológico	Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (Vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro cortante ou não.
Dermatoses Ocupacionais	Toda alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais.

Pneumoconioses	Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular a presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: Asbestose, silicose, Beriliose, estanhose, siderose entre outras.
PAIR	Todos os casos de PAIR caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.
LER/DORT	Todas doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracterizam-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores.

Fontes: (MS, Caderno de atenção básica a saúde o trabalhador e da trabalhadora, 2012;) (MS, Nota informativa, nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS)

## Atualização das notificações de acidentes de trabalho no Hugol

Gráfico 01. Dentro os casos notificados, comparativo mensal estatístico por acidente de trabalho entre Janeiro e Março/2023

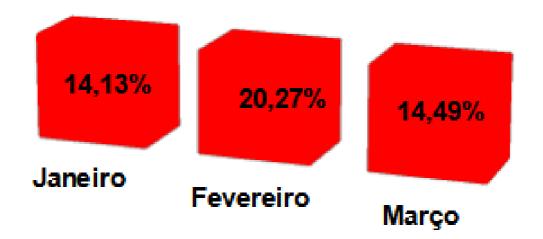
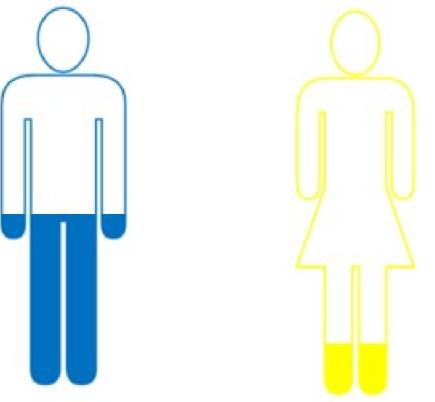
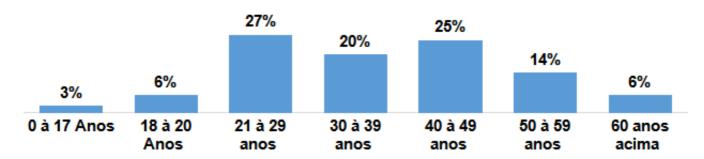


Gráfico 02. Comparativo mensal estatístico de casos notificados por acidente de trabalho de acordo com o gênero entre Janeiro e Março/2023



Masculino: 86,25% Feminino: 13,75%

Gráfico 03. Comparativo estatístico de casos notificados de acidentes de trabalho segundo faixa etária entre janeiro e Março/2023



#### Ocupação e situação no mercado

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é um documento que retrata a realidade das profissões do mercado de trabalho brasileiro. Foi instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10.10.2002. Seus dados alimentam as bases estatísticas de trabalho e servem de subsídio para a formulação de políticas públicas de emprego.

As inclusões das ocupações na CBO têm gerado, tanto para categorias profissionais quanto para os trabalhadores, uma maior visibilidade, um sentimento de valorização e de inclusão social. A classificação da CBO possibilita a descrição detalhada das ocupações. (Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil, 2001)

Para fins de análise do presente boletim, a versão da CBO por grandes grupos servirá de parâmetro para análise de acidentes graves/fatais relacionados ao trabalho.

#### **CBO 2002 - Grandes grupos/Títulos**

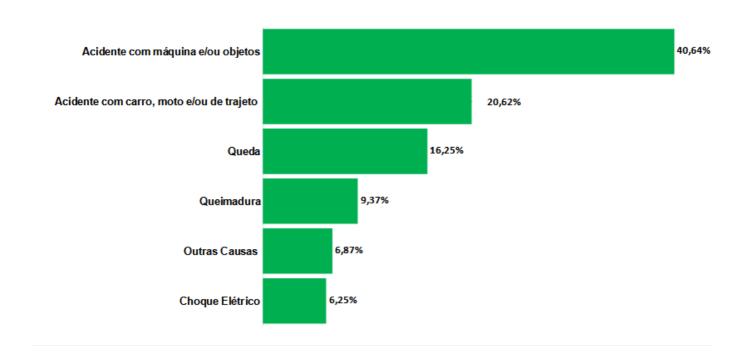
Ocupação grupos	
Membros das forças armadas , policiais e Bombeiros	Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados
Membros superiores do Poder Público	Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca
Profissionais das ciências e artes	Trabalhadores de manutenção e reparação
Técnicos de nível Médio	Ignorado/ Não informado
Trabalhadores de serviços administrativos	Outros

Fonte: Classificação Brasileira das ocupações (CBO) Ministério do trabalho

Gráfico 04. Comparativo estatístico de casos notificados de acidentes de trabalho segundo classificação Brasileira de Ocupações - CBO.



Gráfico 05. Comparativo estatístico de casos notificados de acidentes de trabalho segundo causas.



#### **CONCLUSÃO**

A construção deste boletim destina-se a disponibilizar informações para planejamento, monitoramento e avaliação de indicadores voltados para a vigilância em saúde do trabalhador. Sendo necessário compreender que as causas e/ou circunstâncias das ocorrências dos acidentes de trabalho afetam o trabalhador, a família, a comunidade e a economia de uma população.

Podemos analisar que o grau de preenchimento e a qualidade dos registros, em relação com a ocupação do paciente, o vínculo empregatício, ausência de endereço e telefone atualizados nas fichas de investigação do SINAN, necessitam de atenção, dos profissionais de saúde durante o atendimento.

A equipe multiprofissional que realiza o primeiro atendimento do paciente na unidade, precisa estar adequadamente capacitada para coletar o maior número de informações possíveis para que o Setor de Epidemiologia consiga realizar o preenchimento correto de todos os campos das fichas de investigação para a realização da notificação.

É de fundamental importância, durante o primeiro atendimento, o paciente que sua avaliação se enquadra uma notificação, seja sinalizado esse agravo, na ausência desse registro não podemos gerar dados, contribuir para futuras intervenções, ações qualificadas, medidas de prevenção coletiva e controle desses agravos.

O núcleo de vigilância epidemiológica do Hugol, permanecerá atento na realização de busca-ativa dos agravos relacionados ao trabalho, contribuindo nos envios dos dados epidemiológicos encontrados nas notificações, promover a interação com Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) com outras instituições (secretarias Municipal e Estadual de Saúde, Regionais de saúde, entre outros) que tenham interface com a saúde do trabalhador, para o desenvolvimento de ações e educação permanente relacionados ao trabalho.

# Ações e Monitoramentos desenvolvidos

Analisando a vigilância epidemiológica de agravos à saúde relacionados ao trabalho dos pacientes atendidos no Hugol, apontamos a necessidade da implantação de ações planejadas com a finalidade de ampliar a identificação e a adesão na realização dessas notificações e melhoria na qualidade de informações quando forem realizadas.

A melhoria na coleta desses dados sobre o trabalho do paciente é importante, e somente poderá ser realizada através dos profissionais da equipe multiprofissional que atendem esses pacientes. O Serviço de Epidemiologia do Hospital Estadual de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol), realiza um trabalho in loco de reciclagem de divulgação do Setor de Epidemiologia e a importância das notificações das doenças e agravos nas áreas assistenciais. Um treinamento alinhado com a chefia imediata de cada departamento para uma continuidade e melhor adesão das equipes na realização das notificações.



Capacitação no Setor Ambulatório



Capacitação no Setor de Ambulatório



Premiação colaborador destaque nas notificações de Doenças e Agravos no mês de Janeiro



Premiação colaborador destaque nas notificações de Doenças e Agravos no mês de Fevereiro



Colaborador destaque em notificação mês de Janeiro



Premiação entregue pelo departamento de qualidade mês de Janeiro para o setor de Epidemiologia

### Referências Bibliográficas

- Portaria GM/MS N° 1882 de 18 de Dezembro de 1997, que regulamenta o SINAN (Sistema de informação de Agravos de Notificação).
- Portaria N° 3.418, de 31 de Agosto de 2022. ,que institui a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.
- Portaria N  $^\circ$  104 MS/ GM, de 25 de janeiro de 2011, que lista doenças e agravos de notificação imediata em até 24 horas .
- Portaria GM/MS N° 3.418 de 31 de Agosto de 2022 que torna obrigatório a e Notificação Compulsória lista atualizada de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.
- Portaria MS Nº . 1.823, de 23 de Agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora .
- Portaria nº 397, de 09 de Outubro de 2002, que aprova a classificação Brasileira de ocupações- CBO/2002, para uso em todo o território Nacional.
- Nota informativa MS nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS- Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). DAB/MS, Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada, e-SUS Atenção Básica. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. 2016.

- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: volume Brasil. 2013. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html%3E> Acesso em: 28 Mar 2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41 Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível emhttp://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/caderno s\_da\_atecao\_basica\_41\_saude\_do\_trabalhador.pdf> Acesso em: 28 Mar 2023.
- Classificação Brasileira de Ocupações CBO-Ministério do trabalho. Disponível em :http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf;jsessionid=Pqjr-\_klBTmJFScNGg7XK5ZvmHiE37dIECSyK3uJ.CBO-SLV01:mte-cbo> Acesso em 28 Mar 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Notificação de acidentes do trabalho fatais, graves e com crianças e adolescentes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. 28 p. (Saúde do Trabalhador: Protocolos de Complexidade Diferenciada, n. 2; Série A. Normas e Manuais Técnicos). ISBN 85-334-1140-5. Disponível em: http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/Protocolo\_Acidente\_de\_Traba lho.pdf> Acesso em: 28 Mar 2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Caderno de atenção básica a saúde o trabalhador e da trabalhadora. Versao preliminar- Brasília -DF,2018. Disponível em : http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/cadernos\_d a\_atecao\_basica\_41\_saude\_do\_trabalhador.pdf> . Acesso em : 28 Marc 2023
- Perroni BM, Bonow CA, Rosa LS da. Trabalhador rural: uma análise das condições de trabalho e vulnerabilidade desses trabalhadores. 2013. Disponível em: https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/65711> Acesso em: 28 Mar 2023
- Ministério da Saúde do Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde / Ministério da Saúde do Brasil, Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil; organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\_relacionadas\_trabalho1.pdf> Acesso em 28 Mar 2023
- Portal on line SINAN (Sistema de informação de Agravos de Notificação). Disponível em : http://portalsinan.saude.gov.br/o-sinan Acesso em 27 Marc 2023.







